



GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N. 260/2021 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Acrescenta, no Anexo I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na Função Saúde, a Ação **Construção do Hospital de Referência do Idoso**”

Acrescenta novo artigo ao Projeto de Lei nº 260/2021 com a seguinte Redação:

“O Poder Executivo Municipal observará, por ocasião da aprovação do Plano Plurianual-PPA período 2022/2025 e da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, a inclusão da Ação: **Construção do Hospital de Referência do Idoso**” na Função: Saúde.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu art. 196 afirma que: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Desta forma, o direito à saúde está previsto de forma geral na Constituição Federal, abrangendo três dimensões: preventiva, promocional e curativa (a qual inclui a recuperação). Embora a dimensão curativa do direito à saúde como acesso ao tratamento adequado quando a pessoa tem o diagnóstico de alguma enfermidade seja a mais difundida, também está previsto no texto constitucional o direito a ações que previnam o surgimento de doenças.

GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

Há ainda a lei 8080/90 que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, assegurando em seu artigo 2º: “saúde é um direito fundamental de ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis no seu pleno exercício”.

Já a lei 10.741/03, mais conhecida como Estatuto do Idoso, possui um capítulo reforçando o direito à saúde da pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

Essa pequena amostra de legislação brasileira, no que diz respeito à saúde, é necessária para a compreensão não só dos direitos dos idosos, mas também para compreendermos que a saúde é um direito de todo cidadão, sendo um direito universal consagrado constitucionalmente e por leis infraconstitucionais.

De acordo com o Estatuto do Idoso, é assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, prioritariamente, tendo o idoso o direito ao acesso universal e igualitário, incluído a atenção especial à saúde e às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

O tema saúde é bastante abordado pelo estatuto conferindo à terceira idade direitos substancialmente relevantes como a gratuidade de medicamentos, especialmente quando diz respeito aos medicamentos de uso continuado, também sendo promovido na forma da lei a gratuidade de próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação e reabilitação.

A prevenção e a manutenção da saúde dos mais velhos preveem atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatorios; unidades geriátricas de referência e atendimento domiciliar. Na prática, no entanto, faltam profissionais especializados para preencher toda essa estrutura.

Conforme o Censo¹ mais recente, com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2018, o Brasil atingiu a marca de 29,6 milhões de idosos, sendo o total correspondente ao Amazonas de 308 mil. A população idosa passou de 5,2% do total de habitantes, em 2004, para 7,7% em 2012, número que leva o estado

¹ Fonte: <http://www.amazonas.am.gov.br/2020/01/balanco-governo-realiza-mais-de-2-mil-atendimentos-aos-idosos-no-estado/#:~:text=Conforme%20o%20Censo%20mais%20recente,ao%20Amazonas%20de%20308%20mil.>

GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

a ser o terceiro da região Norte em percentual de idosos, depois do Pará (8,5%) e Rondônia (7,8%).

O envelhecimento² da população é um fenômeno de amplitude mundial, principalmente nos países em desenvolvimento. A Organização Mundial da Saúde (OMS) prevê que, em 2025, o número de idosos será de aproximadamente 1,2 bilhões de pessoas, sendo o grupo dos que têm 80 anos ou mais o de maior crescimento. No Brasil, os idosos representam 14,3% da população e essa proporção varia nas diferentes regiões. As regiões norte e nordeste apresentam valores inferiores às demais. No Amazonas, a população de idosos cresceu 3,5% em dez anos, superando o crescimento de adultos e crianças. Em Manaus, nos últimos 40 anos, a população de idosos cresceu 10 vezes.

As alterações e desgastes causados pelo processo de envelhecimento no organismo podem levar à diminuição da condição de saúde do idoso e de sua qualidade de vida, o qual acaba procurando com mais frequência os serviços de saúde, principalmente, aqueles vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

O médico geriatra³, pesquisador e diretor-presidente da Universidade Aberta da Terceira Idade (UnATI), Euler Ribeiro, aponta que apesar dos avanços na rede de saúde para os idosos, ainda há déficit de estrutura de saúde para atender o grupo populacional em Manaus.

Precisa de um hospital especializado em gerontologia e cuidar dos desvios da saúde da pessoa que envelheceu. Ser velho não é igual a ser doente, mas com as perdas funcionais próprias do envelhecimento você acaba ficando suscetível dos desvios da saúde.

Em Manaus, a Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas (FDT) é responsável por coordenar e avaliar a execução da Política Municipal do Idoso com desenvolvimento de ações estratégicas para garantir os direitos sociais da população idosa

² Fonte: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-98232018000400480&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt

³ Fonte: <https://g1.globo.com/am/amazonas/manaus-de-todas-as-cores/2017/noticia/populacao-acima-de-60-anos-cresce-e-manaus-se-prepara-para-atender-as-necessidades-dos-idosos.ghtml>



GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

da capital Manaus. A entidade também atua para assegurar a promoção da autonomia, integração e participação efetiva dos idosos na sociedade.

Ressalta-se que a presente proposição já foi objeto da Emenda Parlamentar nº 035/2013, desta casa, de autoria do então Vereador Felipe Souza, ao Projeto de Lei nº 129/2013, que versava sobre a elaboração plano plurianual do período de 2014/2017, na inclusão do programa de construção do Hospital do Idoso.

A referida Emenda foi aprovada e o Poder Público permaneceu inerte à construção do Hospital Geral de Referência para Idosos na cidade de Manaus.

Diante do exposto, apresentada a justificativa com sua devidamente fundamentação fática e jurídica peço que ela seja deliberada e aprovada.

Plenário Adriano Jorge, 08 de junho de 2021.



Thaysa Lippy
Vereadora/PP